

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

**Portaria GR - 4404, de 14-9-2009**

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no Departamento de Sistemas de Computação, 03 (três) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 2008.1.736.55.3).

**Portaria GR - 4405, de 14-9-2009**

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007:

Departamentos Nº de Cargos
Ortopedia e Traumatologia 01
Cardiopneumologia 01
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.1524.5.4).

**Portaria GR - 4406, de 14-9-2009**

*Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, no Departamento de Farmácia, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 2007.1.32.9.1).

**Portaria GR - 4407, de 14-9-2009**

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia	01
Clínica Infantil, Odontologia Preventiva e Social	01
Materiais Dentários e Prótese	01
Morfologia, Estomatologia e Fisiologia	01
Odontologia Restauradora	01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 08.1.532.58.3).

**Portaria GR - 4408, de 14-9-2009**

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007:

Departamentos	Nº de Cargos
História	01
Letras Modernas	01
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.725.8.0).	

**Portaria GR - 4409, de 14-9-2009**

*Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola de Educação Física e Esporte, no Departamento de Esporte, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 2007.1.15628.1.7).

**Portaria GR - 4410, de 14-9-2009**

*Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Educação, no Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 2007.1.259.48.7).

**Portaria GR - 4411, de 14-9-2009**

*Dispõe sobre a distribuição de emprego público*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo/Faixa/Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	Especialista em Laboratório	01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 07.1.2647.11.5).

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ”

**Extrato de Termo de Contrato**
Processo nº: 09.1.2183.11.0
Parecer: nº CJP 1624/09
Contrato nº: 71/2009
Contratante: USP/ Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”
Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC
Objeto: oferecimento do Curso de InDesign CS3 Ediçãoção Eletrônica, com carga horária de 33 horas/aula, para um participante.
Do Prazo: o contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 05/12/09.
Valor: R\$344,00
Data da Assinatura: 01/09/2009

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portaria da Diretora, de 15-9-2009**

**Designando** o aluno Daniel Sanches Pereira Junior, a partir de 21.09.2009, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto à Comissão Interdepartamental de Letras, no Laboratório de Pesquisa e Ensino de Letras, da FFLCH-USP, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-DTLLC-039-09 publicado no D.O. de 31.07.2009.

**Comunicado**

**Edital ATAC-ATFN-049-2008**

Abertura de inscrições para o preenchimento de duas vagas para a função de monitor, junto à Área Financeira, da FFLCH-USP.

Estarão abertas no período de 17 a 25-09-2009, na Área Financeira, sala 127, na Rua do Lago, 717, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as inscrições para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma, da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, corresponde a R\$ 525,24 por 80 horas mensais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente,

por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: currículo vitae, CPF, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante entrevista e análise do currículo vitae e histórico escolar, a ser realizado em data marcada posteriormente.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

**Resumo de Contrato**

Contrato N.º057/2009

Convite N.º02/2009 - FFLCH

Processo N.º2009.1.2972.8.5

Parecer C.J.C. 1018/09-RUSP

Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: Atmosphaera Comércio, Projetos e Paisagismo Ltda. EPP.

Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, (Conservação e Manutenção de Áreas Verdes), conforme descrito no Anexo I - "Objeto do Contrato", que integra este contrato.

Valor Total Deste Contrato: R\$ 97.583,04

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

**Portaria ATAC - 4, de 16-9-2009**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não-docentes, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da USP*

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, à vista do disposto nos artigos 45, inciso IX, do Estatuto da USP, e com base no Regimento Geral da USP, resolve:

Artigo 1o - A eleição realizar-se-á no dia 22 de outubro de 2009 (5a feira), das 9h às 11h30min e das 14h30min às 17h, na Sala de Comissões da FOB para escolha de 02 (dois) representantes, e respectivos suplentes, dos servidores não-docentes, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru.

Artigo 2º - A eleição será realizada por meio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, sendo considerados representantes os mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

§ 2º - O mandato dos servidores eleitos, e dos respectivos suplentes, será de 1 (um) ano a partir de 07.11.2009.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados, por voto direto e secreto, todos os servidores não-docentes da Faculdade de

Odontologia de Bauru, respeitados, porém, os respectivos registros de candidatura deferidos pelo Senhor Diretor da FOB.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O servidor que for docente, ou aluno da USP, não será elegível, garantido o direito de voto.

§ 3º - Antes de votar, o eleitor deverá assinar a respectiva lista de presença.

§ 4º - Não será permitido voto por procuração.

§ 5º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores não-docentes no respectivo colegiado.

Artigo 4º - O registro individual da candidatura deverá ser feito até às 17 horas do dia 20.10.2009 (3a feira), mediante requerimento do próprio interessado, dirigido ao Diretor da FOB, e entregue na Assistência Técnica Acadêmica, acompanhado de declaração de que é servidor da FOB regularmente em exercício, fornecida pela Seção de Pessoal da FOB.

§ 1º - Cabe ao Diretor da FOB decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro.

§ 2º - Até às 18 horas do dia 21 de outubro de 2009, a relação dos candidatos registrados será divulgada por meio eletrônico à todos os servidores não-docentes e afixada relação no Quadro de Avisos da Portaria Central da FOB/USP.

Artigo 5º - A Mesa Eleitoral será presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários, escolhidos dentre os membros do corpo docente ou administrativo da FOB, todos designados pelo seu Diretor.

Artigo 6º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I - registro prévio dos candidatos, na forma estabelecida no artigo 4º;

II - identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante da lista da Seção Pessoal.

III - apuração imediata do pleito pela Mesa, logo após o término da votação;

IV - proclamação, pela Diretora da FOB, do resultado da eleição no dia útil posterior ao pleito.

§ 1º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material para o pleito.

§ 2º - Para fins de identificação, a que se refere o inciso II deste artigo, cada servidor deverá exibir prova hábil de identidade.

§ 3º - A apuração do pleito será feita pela própria Mesa Eleitoral, a que se refere o artigo 5º.

§ 4º - Poderão ser designados até dois fiscais, servidores não-docentes, para o acompanhamento dos trabalhos eleitorais, desde que haja solicitação, por escrito, de credenciamento nesse sentido, junto à Diretoria da FOB, até 24 horas antes do início da eleição, e os mesmos não estejam inscritos como candidatos.

§ 5º - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão o local e o horário da eleição, a composição da Mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 6º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo prazo de trinta dias.

§ 7º - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por conta dos candidatos, por meio de impressos de circulação interna.

Parágrafo único - Não serão permitidas inscrições a tinta ou qualquer outro processo direto no recinto da Faculdade.

Artigo 8º - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor da FOB.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Técnica Acadêmica e não produzirá efeito suspensivo, devendo ser decidido pelo seu Diretor no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de sua impetração.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da FOB.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação no âmbito da FOB, revogadas as disposições em contrário.

Exmo. Senhor Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP

\_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, no funcional \_\_\_\_\_,

com exercício junto à Faculdade de Odontologia de Bauru, vem mui respeitosamente solicitar sua inscrição como candidato à eleição dos representantes dos servidores não-docentes junto à CONGREGAÇÃO, nos termos do artigo 4o, da Portaria ATAc/004/2009, de 14 de setembro de 2009.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

**Comunicado**

Edital de abertura de inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - 1º semestre de 2010

Estarão abertas, nos termos das Portarias GR-3588, de 10/05/2005, e GR-4391, de 03/09/2009, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, no período de 01 a 22 de outubro de 2009, das 9 às 11 e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), junto às secretarias da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, abaixo relacionadas, situadas à Avenida do Café, s/nº, para início do estágio em 1º de fevereiro de 2010, nas disciplinas descritas a seguir:

Secretaria do Departamento de Morfologia, Estomatologia e Fisiologia:

8031015 - Morfologia do Corpo Humano (Curso Farmácia-Bioquímica)

8031016 - Fisiologia (Curso Farmácia-Bioquímica)

8031202 - Genética

8035002 - Exame Radiográfico Panorâmico

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Odontologia Restauradora:

8041001 - Ergonomia

8041003 - Biossegurança I

8042001 - Cariologia e Odontologia Conservativa

8042002 - Dentística e Materiais Aplicados

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação Oral:

8053001 - Prótese Total e Materiais Aplicados
8054001 - Clínica Integrada Profissionalizante
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Periodontia:
8063001 - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria:

8071201 - Epidemiologia e Bioestatística I

8071203 - Bioética e Ética Profissional

8074001 - Ortodontia Preventiva II

8074003 - Odontopediatria II

8074004 - Programa Saúde da Família V

nas secretarias relacionadas acima vinculadas ao Departamento de origem do Supervisor:

5802001 - Clínica de Adequação do Meio Bucal e Planejamento Clínico Integrado II

5803001 - Clínica de Atendimento

5803002 - Clínica de Adequação do Meio Bucal e Planejamento Clínico Integrado IV

5803003 - Clínica de Formação II

5804001 - Clínica de Formação IV

5804002 - Clínica de Adequação do Meio Bucal e Planejamento Clínico Integrado VI

5804004 - Urgências e Emergências em Odontologia DAS INSCRIÇÕES:

1) Poderão candidatar-se ao Programa, exclusivamente, alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado, e que tenham cumprido a Etapa de Preparação Pedagógica (EPP) ou que venham a cumpri-la, com aproveitamento, até 20/11/2009. Os inscritos que não apresentarem o comprovante do cumprimento da EPP até o prazo citado, terão suas inscrições canceladas, não podendo iniciar o estágio no semestre proposto.

2) Poderão inscrever-se alunos de Pós-Graduação de Unidades diferentes daquela onde a disciplina de graduação é ministrada, observando-se os critérios constantes no parágrafo acima.

3) O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.

4) O PAE é opcional para os estudantes de pós-graduação da USP, exceto para os bolsistas Capes, que deverão cumprir as duas etapas do Programa pelo menos uma vez, tendo em vista que sua forma atende às exigências daquela Agência quanto ao requisito “estágio docência”.

5) As atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio não podem exceder a 6 horas semanais e devem ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.

6) É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, aulas teóricas e práticas, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussões de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente proibida a ministração de aulas teóricas pelo estagiário.

7) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1) ficha de inscrição (formulário próprio\*), devidamente preenchida e assinada;

7.2) duas vias do plano de trabalho (formulário próprio\*), elaborado pelo supervisor, descrevendo o conjunto de atividades a serem desenvolvidas no semestre pelo estagiário com, no máximo, duas páginas;

7.3) “ficha do aluno” do presente semestre, emitida pelo sistema Fênix ou Janus, devidamente assinada pela Seção de Pós-Graduação de origem do pós-graduando;

7.4) declaração de ciência\* quanto aos termos das Portarias GR 3588, de 10.05.2005, e GR-4391, de 03.09.2009, e das Diretrizes de 24 de maio de 2005.

7.5) comprovante de conclusão, com aproveitamento, da Etapa de Preparação Pedagógica ou declaração de ciência da obrigatoriedade da apresentação do comprovante de conclusão, com aproveitamento, até a data citada no item 1 deste edital;

7.6) ficha da apólice de seguro (formulário próprio\*).

\*formulários disponíveis nos locais de inscrição.

DA SELEÇÃO